



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

UASG: 389156

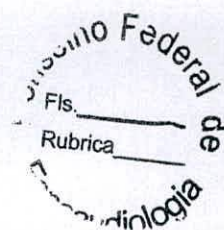
Reconheço a situação de **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme processo administrativo nº **08/2024**.

Objeto: Concessão de Patrocínio à Academia Brasileira de Audiologia (ABA) para o 39º Encontro Internacional de Audiologia.

Encaminhe-se o presente documento para **Autorização** pela Presidente do CFFa Andréa Cintra Lopes, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Brasília, 16 de abril de 2024.

MARIA ESTHER DE ARAÚJO
Diretora Tesoureira do CFFa



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

UASG: 389156

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A concessão de patrocínio para realização do 39º Encontro Internacional de Audiologia (EIA) tem como objetivo promover a divulgação da fonoaudiologia demonstrando o compromisso com o avanço da prática profissional e científica da audiologia no Brasil.

A contratação da Academia Brasileira de Audiologia - ABA através de inexigibilidade de licitação se justifica pela inviabilidade de competição tendo em vista que se trata de evento realizado exclusivamente pela ABA.

Base Legal: inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021

Contratada: Academia Brasileira de Audiologia – CNPJ: 04.834.483/0001-80

Valor Total da Contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Diante dos dados expostos, **AUTORIZO** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada pelo Art. 74 da Lei 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação.

Determino que seja realizada as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Brasília, 16 de abril de 2024.

ANDRÉA CINTRA LOPES
Presidente